

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

647	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 1	R\$ 100.000,00
123	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-Fonte 1	R\$ 60.000,00
125	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 1	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/11/21

Hora: 16:20 Visto: Nathanael



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.301.0005.2.017 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

109	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 1	R\$ 30.000,00
111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 5	R\$ 30.000,00

02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

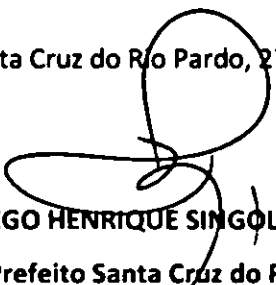
10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

646	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 5	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo